



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI N°. 1.303 DE 27 DE ABRIL DE 2011.**

*"Concede Reajuste Geral ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nazareno-MG".*

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propôs e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 11,60% (onze inteiros e sessenta centésimos por cento), a partir de abril de 2011, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nazareno, Estado de Minas Gerais, sendo:

I – 5,30% (cinco inteiros e trinta centésimos por cento) a título de reajuste geral anual referente ao índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de abril de 2009 a março de 2010.

II – 6,30 (seis inteiros e trinta centésimos por cento) a título de reajuste geral anual referente ao índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de abril de 2010 a março de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 27 de abril de 2011. |


  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

27, 04, 2011 A 04, 05, 2011

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno